

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000 Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Lei Municipal nº 3.449, de 26 de fevereiro de 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 717,20 (SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS), A CADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, REFERENTE AO ADICIONAL DE INCENTIVO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento na importância de R\$ 717,20 (setecentos e dezessete reais e vinte centavos), em parcela única, a cada Agente Comunitário de Saúde, referente ao adicional de incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde Programa Saúde da Família, proveniente de recursos repassados pela Secretaria Estadual de Saúde, através do Fundo Estadual da Saúde.
 - Art. 2°. O pagamento do adicional será efetuado no mês de março do corrente ano.
- Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 - 06 Secretaria Municipal De Saúde
 - 01 Fundo Municipal De Saúde
 - 2.024 Agentes Comunitários de Saúde
 - 3.1.90.11.00.00.00.00 4530 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.
 - 2.061 Programa PACS Saúde p/todos
 - 3.1.90.11.00.00.00.00 4080 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.
 - Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016.

Gilson De Carli Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se Data Supra. Lourdes Valduga Sfredo Sec. Municipal da Administração